

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

Município de Dona Francisca/RS.
Processo Administrativo nº 381/2021
Edital de Pregão Presencial nº. 003/2021
Tipo: menor preço por km rodado

Edital de Pregão Presencial para contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pregão Presencial nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA/ RS, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que às **9h00min., do dia 08 de abril de 2021**, será realizado na Prefeitura Municipal de Dona Francisca/Setor de Licitações o Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço por Quilometro rodado, que reunirá o pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela portaria nº 21/2021, de conformidade nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Dona Francisca/Setor de Licitações, no **dia 08 de abril de 2021, com início às 9h00min., horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas devidamente credenciadas conforme **item 04** do Edital.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2021, pelo menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, bem como os recursos humanos (motorista), conforme especificações técnicas do **Termo de Referência, anexo I** deste Edital, nos seguintes itinerários e horários:

- LINHA 01 – (TROMBUDO E LINHA ÁVILA)

2.1. Considera-se itinerário, para fins desta licitação, o trajeto a ser percorrido conforme o descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. Somente serão aceitos veículos em conformidade com o informado na planilha de custos, e limitado a, no máximo 15 anos da data de fabricação.

2.3. A empresa contratada deverá indicar um veículo reserva para eventuais imprevistos.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão, a empresa, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seu Anexo e, estiver devidamente credenciada.

3.2 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, será favorecida com os artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, pelo representante legal da empresa, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que tenha sido declarada inidônea.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou Carteira de Habilitação.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo IV**.

Observação 1: Em ambos os casos (item 4.2.2 letras “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4. É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos para o credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.8. A não apresentação da declaração de que trata os itens 4.5 e 4.6, será considerada como renúncia aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006;

48. Toda documentação apresentada em se tratando de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original. Esse processo de autenticação por Servidor Municipal deverá ser feito antes da abertura do Pregão.

49. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 04** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

410. Caso o licitante não se fará presente na sessão, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (Item 4.5, 4.6 e 4.7 (sendo este obrigatório)) fora dos envelopes nº 01 e 02, onde indicamos que a entrega dos envelopes por correio ou até mesmo pessoalmente, seja feita da seguinte forma: 1(um) envelope grande onde fique os envelopes de proposta e habilitação e os documentos relativos ao credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:**

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é 60 (sessenta) dias, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;

b) descrição completa serviço;

c) **Indicar claramente o preço, por Km (quilômetro), da linha, no qual deverá estar incluído todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto, devendo ser apresentado o Mapa de Custos, usando como parâmetro a Planilha de Orçamento (Anexo II).**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço*, levando em consideração o menor preço por itinerário/linha, considerando o valor final cobrado por quilômetro rodado (R\$/Km) para execução dos serviços licitados.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.5

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,05 (cinco centavo).

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, DEVENDO o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativa que atenderem ao item 4.5 ou 4.6, deste edital.

7.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 4.5 e 4.6 deste edital.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação de serviços acima indicados.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde a empresa está sediada;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Técnica:

a) Declaração formal de Disponibilidade e/ou Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo (s) que serão colocados a disposição do Município para a realização dos serviços contratados, que atenda (m) aos requisitos expressos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, **poderão ser apresentadas na assinatura do contrato** a saber:

a.1) Registro como veículo de passageiros;

a.2) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), que consiste na Inspeção Semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a fim de autorizar o(s) veículo(s) para o trânsito de transporte de escolares, de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

a.3) Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

a.4) Cintos de segurança em número igual a lotação;

a.5) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação.

b) Declaração formal de Disponibilidade de Condutor(es) de veículo(s) que atenda(m) aos requisitos

expressos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

c.1) ter idade superior a 21 anos;

c.2) ser habilitado na Categoria D;

c.3) ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, regulamentados pela Resolução do CONTRAN.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor foro da sede da empresa, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para o recebimento das propostas;

8.1.6. Declaração:

a) Declaração sob as penas da lei, **assinada pelo representante legal da empresa**, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2. A declaração de que tratam o **item 8.1.6**, deverá ser devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

8.3. Os documentos do item **8.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original.

8.4. Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Pregoeiro.

8.5. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, desde que tenha entregue junto ao CREDENCIAMENTO Declaração, **firmada pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, de acordo com o **art. 3º da Lei Complementar nº123/2006**.

8.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.8. Ocorrendo a situação prevista no item 8.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.9. O benefício de que trata o item 8.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação do licitante.

8.11. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DOS LICITANTES VENCEDORES

9.1 – O Boletim de Vistoria de inspeção semestral (boletim expedido pelo DETRAN), deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias, a contar da assinatura do contrato, para a devida autorização para a execução do serviço.

9.1.1 - O prazo para a apresentação do veículo é de cinco dias úteis após a comunicação da homologação deste procedimento licitatório

9.2. As vistorias serão realizadas no parque de máquinas da Prefeitura Municipal.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. O prazo do Contrato terá seu início com a assinatura do instrumento e o final em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o limite da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de Servidor designado pela SMED.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da guia recolhimento quitada relativo ao INSS e FGTS dos funcionários ligados ao serviço e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

14.1.1 A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

14.1.2 A Administração efetuará, a Retenção Previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei nº 10.666/93.

14.1.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em sua descrição o total de dias letivos trabalhados no mês, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas
2.065 - Manutenção do transporte escolar Conv. Estado	3090 - Conv. Transporte Escolar	3.3.90.30
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	0031 - FUNDEB	3.3.90.30
2. .067 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	2370 - PNATE - Transporte Escolar	3.3.90.30

15 - PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão seja de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da

licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Dona Francisca, pelo fone/fax: 0-xx- 55-3268-1578; [e-mail: compras@донаfrancisca.rs.gov.br](mailto:compras@донаfrancisca.rs.gov.br) ; Rua do Comércio, 619, Dona Francisca – Centro – RS – CEP- 97280-000

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Dona Francisca-RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

17.10. O Município de Dona Francisca se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.11. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de Orçamento

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de que a empresa não emprega menor

Prefeitura Municipal de Dona Francisca, 24 de março de 2021

Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para a linha conforme item “3” que segue, para o ano letivo de 2021, pelo menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, bem como os recursos humanos (motorista e monitor).

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria requisitante do presente edital, justifica a contratação por necessitar dos serviços, uma vez que o número de alunos atendidos pelo transporte escolar nos três turnos(manhã, tarde e noite) ultrapassam o número de veículos próprios do município, sendo a contratação um meio de atendê-los com qualidade e eficiência, cumprindo os preceitos fundamentais da nossa Carta Magna.

DOS ROTEIROS DAS LINHAS:

2.1 Os roteiros da linha deverá seguir rigorosamente os seguintes trajetos, não podendo serem alterados sem a autorização expressa da Administração Pública:

□ LINHA 01

Saída as 05:50 hrs passando pela Linha Vendruscolo e posteriormente pela Linha Lago com retorno as 06:15 horas até a estrada geral, as 06:15 hrs saída para o transporte de alunos da Linha Pozzer até a estrada geral.

As 12:00 hrs retorno dos alunos da estrada geral até a localidade de Linha Pozzer, e transporte de alunos da rede municipal de ensino até a Escola Municipal Tiradentes com chegada as 12:20 hrs. As 12:20 hrs retorno dos alunos da Estrada geral e da Escola Municipal até a Linha Vendruscolo, Linha Lago até a divisa com o município de Faxinal do Soturno e posterior retorno até a escola municipal com retorno as 12:56 hrs.

As 12:56 hrs transporte de 01 aluno até a localidade de Novo Treviso.

As 12:56 transporte de alunos da Linha Formosa e Vila Alegre até a escola Municipal Tiradentes.

As 17:20 retorno de alunos da Escola Municipal até a Linha Pozzer, Vila Alegre e Linha Formosa . As 17:55 retorno de alunos da escola até a Linha Novo Treviso, Linha Vendruscolo, Linha Lago até a divisa com o município de Faxinal do Soturno já transportando no retorno alunos da Rede estadual de ensino que estudam a noite.

As 23:00 retorno de alunos da escola até a Linha vendruscolo.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativo a Qualificação Técnica, sendo original e ou fotocópia autenticada em Cartório ou por servidor Municipal deste Município:

a) Declaração formal de Disponibilidade e/ou Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo (s) que serão colocados a disposição do Município para a realização dos serviços contratados, que atenda (m) aos requisitos expressos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser apresentado na assinatura do contrato a saber:

a.1) Registro como veículo de passageiros;

a.2) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), que consiste na Inspeção Semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a fim de autorizar o(s) veículo(s) para o trânsito de transporte de escolares, de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme item "2" infra;

a.3) Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

a.4) Cintos de segurança em número igual a lotação;

a.5) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação.

b) Declaração formal de Disponibilidade de Condutor(es) de veículo(s) que atenda(m) aos requisitos expressos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

c.1) ter idade superior a 21 anos;

c.2) ser habilitado na Categoria D;

c.3) ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, regulamentados pela Resolução do CONTRAN.

4. DOS PRAZOS:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. O prazo de vigência do Contrato proveniente deste edital será de doze(12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o limite da Lei 8.666/93.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de servidor designado pela secretaria.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da guia recolhimento quitada relativo ao INSS e FGTS dos funcionários ligados ao serviço e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1 A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

6.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em sua descrição o total de dias letivos trabalhados no mês, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. Quando estragar o veículo a Empresa contratada deverá no prazo de 24 horas substituí-lo.

7.2. Em caso de substituição eventual ou permanente do veículo durante a vigência do contrato, esta deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 horas e o veículo substituído deverá atender aos mesmos requisitos do veículo titular. Se o período de substituição for superior a dois dias, o veículo deverá ser submetido à vistoria, agendada junto ao Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal.

7.3. Em caso de substituição eventual ou permanente do condutor durante a vigência do contrato, esta deve ser comunicada à Secretaria Municipal da Educação e com antecedência mínima de 24 horas, quando deverão ser apresentados originais e cópias da documentação do condutor substituto, atendendo aos mesmos requisitos do anterior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município, em suas leis e regulamentos.

8.2 - Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município de Dona Francisca;

8.3 - Iniciar os serviços em até cinco dias após a assinatura do contrato.

8.4 - Tratar com urbanidade e respeito os usuários e agentes do poder público.

8.5 - Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município de seis em seis meses.

8.6 - Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço, mediante comunicação por escrito à fiscalização dos serviços no Setor de Trânsito do Município.

8.7 - Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outr

- 8.8 - Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 8.9 - Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.
- 8.10 - Somente será aceito a indicação do mesmo motorista para mais de um item no caso de haver compatibilidade de horários. Essa avaliação levará em consideração não só os roteiros adjudicados em favor da licitante nesta licitação como também os demais contratos vigentes com o Município.
- 8.11 - A licitante vencedora não poderá substituir o motorista indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do Município, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do instrumento convocatório.
- 8.12 - A substituição do motorista deverá ser protocolada na Prefeitura após a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, ou seja, comprovando o atendimento ao art. 138 da Lei Federal nº 9.503/97
- 8.13 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.14- Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados no processo e na proposta da CONTRATADA;
- 9.15 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.16 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 9.17 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 9.18 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 9.19 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.20 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.21 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO

- LINHA 01 – LINHA ÁVILA E TROMBUDO

TRECHO: ITINERÁRIO 01					25032021	
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	2.093,64
Alunos	12	19	6	37	Manutenção	1.046,82
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				0,00	TOTAL	3.140,46
Km sem Pavimentação				87,60	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL				87,60	Salário Mensal	3.224,00
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	268,67
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	89,56
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	286,58
Tempo Total por Dia				8,00	INSS Empresa (0,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,89	SENAT (0,00%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (0,00%)	0,00
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	4.126,72
Tipo/ano/mod.	VAN				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	DIESEL				Valor IPVA Anual	0,00
R\$ litro de Combustível	4,780				Valor do Seguro Obrigatório Anual	0,00
R\$ Veículo	50.000,00				Valor do Licenciamento Anual	95,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	45.000,00				Escritório Contábil Anual	6.624,00
Km/l em Via Pavimentada	0,10				Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada	4,00				Depreciação Anual	5.000,00
Relação comb./manut. via pavimentada	0,00				Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.	0,50				Outras Despesas (Anual)	1.000,00
Valor IPVA Anual	0,00				Fixo Anual	12.719,00
Valor do Seguro Obrigatório Anual	0,00				Taxa de Uso do Veículo	0,89
Valor do Licenciamento Anual	95,00				Parcela do Fixo Mensal	1.130,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês	20				Taxa de Retorno Investimento/Ano	0,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180				Lucro Anual: R\$	0,00
Meses Úteis no Ano	10				Lucro Mensal: R\$	0,00
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	9.228,31
Simplex	6,00 %				Imposto Mensal: R\$	830,56
ISSQN	3,00 %				Preço Km Rodado: R\$	5,27
TOTAL	9,00 %				RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	22,89 %
					Manutenção	11,34 %
					Impostos	9,00 %
					Motorista	44,72 %
					Lucro sobre o Faturamento	0,00 %
					Outros	12,25 %

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Para contratação de prestação de
serviço de Transporte Escolar.

Pregão Presencial n° 003/2021

O **Município de Dona Francisca/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 87.488.938/0001-80, com sede administrativa na rua do Comércio n°. 619, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Olavo José Cassol**, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado _____, com sede na _____ n°. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. Tem por objeto a contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2021, pelo menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, bem como os recursos humanos (motorista e monitor), conforme especificações técnicas do **Termo de Referência, anexo a este contrato**, de acordo com o trajeto descrito abaixo:

Linha 01

Parágrafo primeiro. A Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria a cada 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo. Quando estragar o veículo a contratada deverá no prazo de 24 horas substituí-lo.

Parágrafo terceiro. Em caso de substituição eventual ou permanente do veículo durante a vigência do contrato, esta deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 horas e o veículo substituído deverá atender aos mesmos requisitos do veículo titular. Se o período de substituição for superior a dois dias, o veículo deverá ser submetido à vistoria, agendada junto ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo quarto. Em caso de substituição eventual ou permanente do condutor durante a vigência do contrato, esta deve ser comunicada à Secretaria Municipal da Educação com antecedência mínima de 24 horas, quando deverão ser apresentados originais e cópias da documentação do condutor substituto, atendendo aos mesmos requisitos do anterior.

Cláusula segunda. A Contratante pagará à Contratada para realizar o transporte das linhas descritas na Cláusula primeira, os seguintes valores específicos para cada linha:

Descrição da Linha	Percurso(km/dia)	Valor unitário por km
--------------------	------------------	-----------------------

Descrição da Linha	Percurso(km/dia)	Valor unitário por km

Cláusula terceira. A contratante efetuará o pagamento mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

Parágrafo segundo. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em sua descrição o total de dias letivos trabalhados no mês, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo terceiro. A Contratada deverá apresentar, quando solicitada, cópia dos contracheques dos motoristas que comprovem o pagamento do piso salarial da categoria.

Cláusula quarta. Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município, em suas leis e regulamentos.

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município de Dona Francisca;

c) Iniciar os serviços em até cinco dias após a assinatura do contrato.

d) Tratar com urbanidade e respeito os usuários e agentes do poder público.

e) Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município de seis em seis meses.

f) Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço, mediante comunicação por escrito à fiscalização dos serviços no Setor de Trânsito do Município.

g) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras.

h) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança.

i) Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

j) A licitante vencedora não poderá substituir o motorista indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do Município, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do instrumento convocatório.

k) A substituição do motorista deverá ser protocolada na Prefeitura após a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, ou seja, comprovando o atendimento ao art. 138 da Lei Federal nº 9.503/97

l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução

do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

m) Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados no processo e na proposta da CONTRATADA;

n) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

p) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

q) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Cláusula quinta. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, será calculado o juro de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária.

Cláusula sexta. A vigência do contrato tem seu termo inicial na assinatura do instrumento e final em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o limite da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula sétima. A Contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, o **Boletim de Vistoria de inspeção semestral** (boletim expedido pelo DETRAN, através dos Centros de Registro de Veículos Automotores – CRVAs –), para a devida autorização para a execução do serviço.

Cláusula oitava. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas
2.065 - Manutenção do transporte escolar Conv. Estado	3090 - Conv. Transporte Escolar	3.3.90.30
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	0031 - FUNDEB	3.3.90.30
2. .067 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	2370 - PNATE - Transporte Escolar	3.3.90.30

Cláusula nona. A Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no

Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula décima. Pelo inadimplemento a Contratada, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula décima primeira. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de servidor designado pela secretaria.

Cláusula décima segunda. O presente Contrato se rescinde, de pleno direito e sem gerar indenização, por qualquer das razões constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona.

Parágrafo único. A rescisão se dará na forma do art.79 da Lei 8.666/93, ficando assegurado às partes, a qualquer tempo e sem gerar indenização, a rescisão unilateral, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima terceira. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula décima quarta. O presente contrato está vinculado ao Edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021 e, de conformidade com a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima quinta. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e em especial, apresentar o veículo, a cada 90 (noventa) dias, para vistoria, sendo causa de rescisão contratual a não apresentação ou a sua reprovação no exame, se não substituído o veículo, imediatamente, de forma a não prejudicar a execução contratual.

Cláusula décima sexta. As partes elegem o Foro de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dona Francisca, _____ de _____ de 2021.

Olavo José Cassol,
Prefeito Municipal.
Contratante.

Contratada.

Eliana Lúcia Prevedello Rubin
Procurador
OAB nº 83.201

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA
NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)